



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 003/2021

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO – MG e MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para a prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet para a Câmara Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, com sede na Praça Marechal Rondon, s/n, Centro, São José do Mantimento - MG, CNPJ nº. 86.982.030/0001-66, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente Sr. Valtair Antônio de Assis, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de Identidade nº. MG-5.355.546 e do C.P.F. nº. 756.117.246-04, residente no Córrego da Sapucaia, São José do Mantimento/MG, CEP 36.990-000.

CONTRATADO: MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 08.847.591/0002-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 323, sala 102, Centro, Mutum/M, CEP: 36.955-000, neste ato representada por Filipe Lucas Corrêa Pereira, brasileiro, casado, portador do RG 10.240.402, e do CPF nº 068.000.186-78, residente e domiciliado na Rua José Martins, nº 154, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1. O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelo artigo 24, inciso II, com suas alterações posteriores.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet para atender o serviço de administração da Câmara Municipal de São José do Mantimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificado.

- a. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- b. A rescisão contratual será notificada por AR-Correio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c. A título de multa exigível no caso da rescisão do presente contrato provocada pela Contratante, será devida a importância correspondente a 10% (dez por cento) o valor do contrato na data da rescisão.
- d. Ocorrendo inadimplência, por parte da Contratante, superior a 30 dias, ocorrerá a suspensão automática da prestação dos serviços, objeto deste contrato, até a quitação do valor em atraso.

4. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- a. Pela execução dos serviços pactuados, a Contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 109,00 (cento e oitenta reais) mensais, pela prestação de serviços de acesso a rede de internet. Em nenhum caso haverá pagamento superior ao estipulado.
- b. O Pagamento será feito após a prestação de serviços, com a emissão da respectiva nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária nº 0102 01031 0001 4.004 3390 40 – serviços de tecnologia, informação e comunicação – pessoa jurídica – ficha 17.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS RESPONSABILIDADES

- a. Os serviços constantes neste instrumento serão prestados na sede do município de São José do Mantimento ou qualquer outro local por determinação da presidência.
- b. O serviço será prestado de acordo com a solicitação da presidência, utilizando-se de equipamentos do contratado.
- c. Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos.
- d. As partes elegem o foro da Comarca de Ipanema para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.
- e. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Mantimento, 25 de janeiro de 2021.

Valtair Antônio de Assis
Presidente da Câmara
Contratante

MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.847.591/0002-20
Filipe Lucas Corrêa Pereira
CPF nº 068.000.186-78

TESTEMUNHAS: 1 - _____

CPF

2 - _____

CPF